



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 312, terça-feira, 13 de outubro de 2015

### **LEI Nº 8.083, de 13 de outubro de 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE do Estado de Santa Catarina.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE do Estado de Santa Catarina, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica, referido no artigo 1º desta Lei, tem por objeto delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do modelo informatizado à Prefeitura de Joinville, cujo Posto de Atendimento localizar-se-á na Rua Abdon Batista, 342, Centro, CEP 89201-010, de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com as alterações previstas pelos Decretos-Leis nº 229, de 28 de fevereiro de 1967 e nº 926, de 10 de outubro de 1969, pelas Leis nº 5.686, de 03 de agosto de 1971 e nº 8.260, de 12 de dezembro de 1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

11.01 – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico – SIDE  
11 – Trabalho  
334 – Fomento ao Trabalho  
10 – Desenvolvimento Econômico Sustentável  
2.1067 – Serviço Integrado ao Trabalhador – SIDE  
3.3.9.0 – Aplicações Diretas  
100 – Fonte  
288 - Despesa

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Coelho**

Prefeito em exercício

Esta Lei possui como anexo o documento SEI 0145694.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,  
**Prefeito em Exercício**, em 13/10/2015, às 18:40, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,  
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0172719** e o  
código CRC **A07F63EF**.

**LEI Nº 8.084, de 13 de outubro de 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a outorgar  
Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES DO CONJUNTO  
HABITACIONAL MONSENHOR SEBASTIÃO  
SCARZELLO**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR

SEBASTIÃO SCARZELLO, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terras de propriedade do Município de Joinville, de 3.910,93m<sup>2</sup>, localizada na esquina da Rua dos Radialistas com Avenida Paulo Schroeder, no Bairro Petrópolis, parte do imóvel matriculado sob o nº 37.923, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, com área total de 4.664,54m<sup>2</sup>.

Art. 2º O uso da sede será privativo da permissionária, ao passo que as áreas de esporte e lazer serão de uso comum entre a permissionária e os moradores do Loteamento "Conjunto Habitacional Monsenhor Sebastião Scarzello", assim como pela comunidade em geral.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela Associação incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Coelho**

Prefeito em exercício

## **MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.084/2015**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO**, representada por seu Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade, contendo área de 3.910,93m<sup>2</sup>, localizado na esquina da Rua dos Radialistas com Avenida Paulo Schroeder, no Bairro Petrópolis, parte do imóvel matriculado sob o nº 37.923, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª

Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, com área total de 4.664,54m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O uso da sede será privativo da permissionária, ao passo que as áreas de esporte e lazer serão de uso comum entre a permissionária e os moradores do Loteamento "Conjunto Habitacional Monsenhor Sebastião Scarzello", assim como pela comunidade em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

**CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA:** As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município.

**CLÁUSULA SEXTA** – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA NONA** - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Paulo Renato Vecchietti**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Presidente da Associação de Moradores do  
Conjunto Habitacional Monsenhor Sebastião Scarzello**

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 13/10/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175518** e o código CRC **B219AA9E**.

**LEI Nº 8.085, de 13 de outubro de 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.1013	Limpeza em prédios públicos - SAP	0.1.00	171	3.3.90	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.1313	Despesas com pessoal - SEFAZ	0.1.00	674	3.1.90	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Coelho**

Prefeito em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Prefeito em Exercício**, em 13/10/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175515** e o código CRC **31A234B7**.

**LEI Nº 8.086, de 13 de outubro de 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.331.0002.2.1105	Valorização do servidor - benefícios - SGP	0.1.00	298	3.3.90	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.500.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados

recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	10.302.0002.2.1106	Valorização do servidor - saúde do servidor - SGP	0.1.00	299	3.3.50	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.500.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Coelho**

Prefeito em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Prefeito em Exercício**, em 13/10/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175520** e o código CRC **FB596A6E**.

**LEI Nº 8.087, de 13 de outubro de 2015.**

**Institui o Dia do Jornalista no Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Jornalista a ser comemorado, anualmente, no dia sete de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Lei nº 3.977, de 27 de julho de 1999 e a Lei nº 4.058, de 17 de dezembro de 1999.

**Rodrigo Coelho**

Prefeito em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 13/10/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176235** e o código CRC **02BE65E4**.

**LEI Nº 8.088, de 13 de outubro de 2015.****Institui o Dia do Colunista Social no Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Colunista Social a ser comemorado, anualmente, no dia oito de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Coelho**

Prefeito em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 13/10/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176244** e o código CRC **67EF808E**.

**LEI N° 8.089, de 13 de outubro de 2015.**

**Altera o inciso III, do art. 5º, da Lei nº 5.230, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 5º, da Lei nº 5.230/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

III - exista, sempre que possível, termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada, observando o seguinte:

a) não havendo a doação de que trata este inciso a denominação da via ou logradouro terá fins exclusivos para endereçamento postal e, em nenhuma hipótese, poderá justificar a regularização fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou;

b) no projeto de lei denominado via ou logradouro público com fundamento na alínea "a" deste inciso deverá constar que a denominação possui fins exclusivos para endereçamento postal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Coelho**

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Prefeito em Exercício**, em 13/10/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176489** e o código CRC **3DB42774**.

## DECRETO N° 25.761, de 07 de outubro de 2015.

### Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 13 de outubro de 2015:

- Érica Miura, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 07/10/2015, às 13:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 07/10/2015, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173965** e o código CRC **15705DBE**.

## PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria 113/2015

Estabelece datas para os encontros e exposições e define locais da 45a Coletiva de Artistas de Joinville, prevista no Edital de Apoio à Cultura 2015 de nº 02/2015.

Art. 1º - No dia 5 de dezembro de 2015, no horário das 9:30 às 18:00, fica definido como primeiro encontro com o curador e os artistas da coletiva. O local do encontro se dará na sede da AAPLAJ, na rua XV de Novembro, 1383 - Cidadela Cultural de Joinville.

Art 2º - O segundo encontro com os artistas da coletiva e curador se dará no dia 16 de Janeiro de 2016, horário das 9:30 às 18:00, na sede da AAPLAJ.

Art 3º - O terceiro encontro com o curador e artistas se dará no dia 13 de fevereiro de 2016, horário das 9:30 às 18:00, na AAPLAJ.

Art 4º - Será ministrada uma palestra introdutória à exposição de artes das 19:00 até às 20:00 pelo curador, no dia 10 de março de 2016. Na mesma data se dará a abertura da 45a Coletiva de Artistas, no Museu de Arte de Joinville (MAJ), localizado na rua XV de Novembro, 1400.

Art 5º - A reunião com livre debate com artistas e participantes será no dia 19 de Março de 2016, das 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 no Museu de Arte de Joinville.

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de Outubro de 2015

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2015, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174176** e o código CRC **10D60A44**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 415/2015**

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de outubro de 2015:

- Jonas dos Santos, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes da Silva – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175732** e o código CRC **6BC7958C**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

Portaria nº 416/2015

Designa substituto

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar a servidora Sineia Barbi Francisco para, em substituição a titular Franciny Roberta dos Santos, exercer o cargo de Chefe da Divisão de Comunicação Organizacional e Relacionamento Institucional(FG-I), durante o período de licença gestação, de 06 de outubro de 2015 a 02 de abril de 2016, conforme prevê e autoriza o art. 41 da Lei Complementar nº 266/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175733** e o código CRC **6DA0B57D**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 417/2015**

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de outubro de 2015:

- Almir Cesar Cassiano Junior, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175734** e o código CRC **4F18E559**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 418/2015**Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de outubro de 2015:

- Rogério da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Rodrigo João Fachini – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175736** e o código CRC **DE151825**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria nº419/2015**

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2015,

- Adriano José da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175742** e o código CRC **6C1F5C27**.

---

## **PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UAF**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ**

Portaria nº 19/2015

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 02 de outubro de 2015, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 011/2015, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa Teka Carimbos Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de diversos tipos de carimbos.

Gestor:

Vladimir Tavares Constante

Atribuições: Controle de prazos, solicitação de aditivos (quando necessário), recebimento dos materiais/quantitativos, autorização de pagamento e verificação da validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.

Fiscais:

Cleomar Portes Carvalho – Efetivo;

Dulcinéia Maria da Silva - Efetivo;

Ana Cláudia Borba da Cunha - Suplente.

Atribuições: Controle de prazos, recebimento dos materiais/quantitativos, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.

Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANCE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2015, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175551** e o código CRC **54993AF7**.

## EDITAL SEI Nº 0175516/2015 - FTUR.NAD

Joinville, 09 de outubro de 2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015- FTUR

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE.

O Município de Joinville torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Fundação Turística de Joinville, localizada na Rua XV Novembro nº. 4.315, Glória, Joinville/SC CEP: 89.216-202, na sala de reunião da Fundação Turística – Centro Comercial da Expoville, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “**77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1. - A entrega do envelope contendo a oferta/propostas de patrocínio deverão ser entregues no período de 19/10/2015 até 9h00 do dia 26/10/2015 na sala de reunião da Fundação Turística – Centro Comercial da Expoville, no endereço acima citado,
2. - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 26/10/2015 às 09h05m.

#### 2. - DO OBJETO

3. - O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de

patrocínio, para custeio das despesas referentes à “77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE” - O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Edital tendo como contraprestação os serviços relacionados no ANEXO IV deste Edital, de acordo com as cotas propostas em sua oferta/proposta em conformidade com o ANEXO II deste Edital.

### 3. - **DOCUMENTOS DISPONÍVEIS**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas e Valores de Patrocínios;

ANEXO III - Descrição dos Benefícios do Patrocinador;

ANEXO IV – Previsão Orçamentária

ANEXO V - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO VI - Modelo de Proposta.

4.

### - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
2. - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
3. - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
4. - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

### 5. - **DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO)**

1. - O Interessado deverá escolher a cota de patrocínio indicado no ANEXO II e benefícios indicados no ANEXO III.

2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

## 6. - **DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO)**

1. – No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horários indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise e classificação das propostas.
2. - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.
3. - Abertos os envelopes da proposta com a inscrição, pela Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, na ordem de protocolo, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
4. - A análise das propostas (inscrição) visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas (inscrição):

7. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8. Que apresentem propostas (inscrição) que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.

5. - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.
6. - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão nomeada que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.
7. - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.
8. - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.
9. - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO VI;
10. - O interessado deverá preencher a proposta (inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

## **7. - DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

1. - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Fundação Turística de Joinville, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

## **8. - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA**

1. - A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 13/11/2015.

## **9. - DAS PENALIDADES**

1. - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:
10. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
11. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

## **10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
2. - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.
3. - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.
4. - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
5. - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Jornal A Notícia e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
6. - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta

(inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7. - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Fundação Turística de Joinville, localizada na Rua XV n°. 4.315, Glória, Joinville/SC CEP: 89.216-202, na sala de reunião da Fundação Turística – Centro Comercial da Expoville - 2º andar, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

Joinville, 06 de outubro de 2015

JOSÉ RAULINO ESBITESKOSKI

Diretor Presidente

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização da **77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**.

### **2. DO LOCAL DO EVENTO**

2.1. O evento denominado “**77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**” - **será realizado no período de 17 a 22 de novembro de 2015 – no Complexo EXPOVILLE**, situado na Rua 15 de Novembro nº. 4315 - Bairro Glória, CEP: 89.216-201 no Município de Joinville/SC.

### **3. DO PATROCÍNIO**

3.1. O MUNICÍPIO através da Fundação Turística de Joinville, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II e ANEXO III;

3.3. Os itens 3, 4, 8, 9, 10 e 11 dispostos no Anexo III deste Termo de Referência serão de responsabilidade do Município;

3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.6. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

### **4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS**

4.1. A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 13/11/2015.

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II, de acordo com o valor orçamentário

constante no ANEXO IV.

## **5. DO TERMO DE PATROCÍNIO**

5.1. O Patrocinador deverá comparecer à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Joinville o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

1. Não cumprimento das obrigações assumidas;
2. Em caso de falência;
3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO Patrocinador:**

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do

presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

7.5. Repassar para a Agremiação Joinvillense de Amadores de Orquídeas – AJAO, os valores captados via este edital, repassando os mesmos através de Termo de Colaboração para auxiliar nos custeios da Festa das Flores.

## **8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da **“77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE”**.

## **9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “77ª festa das flores de Joinville” nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Fundação Turística de Joinville os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca nos *souvenires* que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Fundação Turística de Joinville;

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste termo de referencia e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites, Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

## **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS**

**PATROCÍNIO****VALOR**COTA OURO

- Limpeza	
- Segurança	R\$ 120.000,00
- Fotógrafo	
- Apresentação de Bandoneon	
- Coreógrafa do concurso da Rainha	

COTA PRATA

- Comunicação Visual	R\$ 50.000,00
----------------------	---------------

**TOTAL DE COTAS POR PATROCÍNIO****Ouro .....01 cotas****Prata.....01cotas****ANEXO III – Descrição dos Benefícios do Patrocinador**

ITEM	BENEFÍCIOS	OURO	PRATA
1	Ingressos para acesso a 76ª Festa das Flores	600	450
	<u>Comunicação Visual com a Logomarca da Empresa Parceira</u>		
	- 01 Painel Forntal de “Boas Vindas” na entrada do Complexo Expoville com estrutura em Q30 e lona com Ilhoses 8x3m		
	- Painel na Entrada da Expoville medindo 4x3m		
2	- Tapadeira de Fundo de Palco medindo 10 x 3m	OK	OK
	- Tapadeira de Fundo de Palco medindo 7x3m		
	- 01 Backdrop para fotos medindo 3x2m		
3	Visualização de Logomarca nos e-mails marketing da 76ª Festa das Flores de Joinville que são encaminhados para o <i>mailing list</i> em períodos pré-estabelecidos	OK	OK
4	Visualização de Logomarca no Site da Festa das Flores de Joinville em Formato 600 x 200 pixels	OK	OK
5	A Empresa parceira terá direito a 01 Stand de 30m2	OK	
6	A empresa parceira terá direito a 01 Stand de 15m2		OK
7	A empresa parceira terá direito a 01 Stand de 9m2		
	Inserção de Logomarca da Empresa em comerciais de TV		
	- RBS TV Joinville 50 Inserções		
8	- RIC/Record Joinville 30 Inserções	OK	
	- SBT Norte SC 30 Inserções		
	- TV da Cidade Joinville 70 Inserções		
	- TV Brasil Esperança Joinville 40 Inserções		
	<u>Inserção de Logomarca da empresa parceira em mídia Rádio</u>		
	- 89 FM Joinville 40 Inserções		
	- Atlântida Joinville 40 Inserções		
	- Itapema FM Joinville 40 Inserções		

	Rádio Clube Joinville 40 Inserções		
9	-107,5 Joinville 40 Inserções	OK	OK
	-Studio FM Jaraguá do Sul 40 Inserções		
	- RBN Jaraguá do Sul 40 Inserções		
	- 90FM Blumenau/Itajaí 40 Inserções		
	- Guararema Balneário Camboriú/Itajaí 40 Inserções		
	- Menina Fm Litoral Catarinense 40 Inserções		
	- Jovem Pan Curitiba 30 Inserções		
	<u>Inserção Logomarca da empresa parceira em mídia Jornal</u>		
	- Jornal ANotícia 6 inserções		
	- Jornal Noticias do Dia 5 inserções		
10	- Jornal O Vizinho 1 Inserção	OK	OK
	- Jornal da Cidade 1 Inserção		
	- Jornal Nosso Bairro 1 Inserção		
	- Jornal dos Bairros 1 Inserção		
	- Folha de Pirabeiraba 1 Inserção		
11	Inserção Logomarca da Empresa Parceira em mídia Outdoor 07 tabuletas	OK	OK
	<u>Inserção Logomarca empresa Parceira em material impresso</u>		
12	- 2.000 cartazes	OK	OK
	- 50.000 Flyers		
	- 10.000 filipetas		
13	Ativação marca durante a Festa com distribuição de material Promocional em espaço dentro da Festa – Entrada da Festa	OK	OK
14	Ativação marca da empresa parceira com Banner/Painel Interno formato 4x2m em parede lateral após a rampa de acesso a Festa	OK	
15	Exploração de espaço dentro da festa para ativação de marca com sorteio e distribuição de brindes entre as apresentações do palco principal	OK	OK

## **ANEXO IV – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMADO
Segurança	Contratação de empresa especializada para manter agentes de segurança e a segurança da estrutura montada em locais determinados pela coordenação dos eventos e com no mínimo 2 horas de antecedência. A equipe deverá ser composta por profissionais treinados e capacitado para a execução de segurança desarmada, uniformizada, munida de crachás de identificação, bem como rádios intercomunicadores, detectores de metais e demais exigências da Polícia Federal;	R\$ 55.000,00
Limpeza	Contratação de empresa que deverá manter equipe de agentes de limpeza nos locais determinados pela coordenação da festa, como no mínimo 1 hora de antecedência do início do evento. A equipe deverá atuar no local do evento durante e após o encerramento deixando o espaço devidamente limpo e organizado. Toda equipe deverá ser composta por profissionais treinados e capacitados para execução dos serviços, devidamente uniformizados e munidos de crachás de identificação;	R\$ 45.000,00
Apresentações de Bandoneon	Contratação de instrumentistas de Bandoneon para apresentações musicais nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2015. Os instrumentistas devem chegar com uma hora antes e tocar pelo período de 12 horas.	R\$ 10.000,00
Coreógrafo do Concurso da Rainha	Contratação de pessoa especializada em concurso de rainhas, para o ensaio de coreografia para a escolha da Rainha e princesas da Festa das Flores	R\$ 5.500,00
Comunicação Visual	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confecção, Instalação e Retirada dos seguintes materiais (em metros):</li> <li>- 01 Painel frontal de “boas vindas” na entrada do Complexo Expoville com estrutura em Q30 e lona com ilhoes na medida 8x3</li> <li>- 01 Painel na entrada da Expoville medindo 4x3</li> <li>- 01 Backdrop fundo de palco medindo 10 x 4m</li> <li>- 01 Backdrop fundo de palco medindo 8x4</li> <li>- Impressão, Instalação e retirada de 02 lonas para decoração rampa acesso medindo 20 x 3m</li> <li>- Confecção, Instalação e retirada de 75 placas indicativas</li> </ul>	R\$ 50.000,00

em PVC 2mm nas medidas 2,00 x 0,50

- Confecção, Instalação e Retirada de 100 placas indicativas em PVC 2mm nas medidas 1,00 x 0,50

Cobertura do evento com fotógrafo durante 8 horas por dia de evento, entrega do material digitalizado.

Cobertura  
Fotográfica

Registro fotográfico durante os 08 dias de montagem do evento com fotógrafo durante 04 horas diárias, entrega do material digitalizado

R\$ 4.500,00

## CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2015-FTUR

### ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundação Turística de Joinville, inscrito no CNPJ sob n°. 05.478.007.0001-37 ora em diante denominada **MUNICÍPIO** e, inscrita no C.N.P.J. ou C.P.Fn°. , doravante denominada

**PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da “**77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**”, na forma do Edital de Chamamento Público N°. 001/2015.

Aos dias de de 2015, na sede da Fundação Turística de Joinville,

presentes o Sr. José Raulino Esbiteskoki , CPF: 291.212.139-68, compareceu o Sr. , CPF

n°. , da empresa    para como

seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.10** Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “**77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE**” conforme justificativa e projeto, que será realizada nos dias 17 à 22 de novembro de 2015 no Complexo EXPOVILLE, situado na Rua 15 de Novembro n°. 4315 - Bairro Glória, CEP: 89.216-201 no Município de Joinville/SC.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

1. - O MUNICÍPIO, através da Fundação Turística de Joinville idealizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

1. - A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 13/11/2015.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA

1. - A PATROCINADORA responsabilizar-se-á pela contratação dos serviços elencados no ANEXO II, de acordo com a cota escolhida na sua proposta, devendo apresentar documento descrevendo os serviços contratados comprovando o patrocínio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Patrocínio.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

1. - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da **“77ª FESTA DAS FLORES DE JOINVILLE ”**.

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

1. - Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.
2. - A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
3. - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

1. - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.
2. - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

1. - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.
2. - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA.
3. - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:
2. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
3. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- PUBLICIDADE

1. - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer

direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

1. - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, de de 2015

JOSÉ RAULINO ESBITESKOSKI

Diretor Presidente

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2015-SE ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Joinville

1. Opção: ( ) Ouro (R\$ 120.000,00)

1. Opção: ( ) Prata (R\$ 50.000,00)

Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados do Interessado:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF /

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: ( ) Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2015, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175516** e o código CRC **E3D1C701**.

## EDITAL SEI Nº 0174688/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 08 de outubro de 2015.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

Interessado	PAA	Decisão Administrativa
Ernesto José Heinzen	0065/11	Conversão em Advertência
Enville Materiais de Construção Ltda	0411/12, 0756/12 e 0859/13	Cancelamento da multas
Marcos Silveira Soares	0939/11	Conversão em Advertência
Mario Nei Xavier	0937/11 e 0938/11	0937/11 - Conversão em Advertência 0938/11 - Cancelamento da multa
TBB Confeccões Ltda	0910/11	Conversão em Advertência
Maria Dobner	0900/11	Conversão em Advertência
Macroserf Manutenção Empilhadeiras Ltda ME	0896/11	Conversão em Advertência
Maria Rosa de Borba (Big Car)	0875/11	Cancelamento da multa
Recapadora Eldorado Ltda	0870/11	Cancelamento da multa
Masster Plásticos Ltda	306/11 e 676/11	Cancelamento das multas
Ecoville – Eco Ind. E Com. Ltda	0540/11	Conversão em advertência
Josiane de Moraes – ME	0511/11	Cancelamento da multa
Mídia Ferramentas Ltda	0508/11	Conversão em Advertência
Sandro Luiz Scholz ME	0497/11	Conversão em Advertência
Norberto Pedron ME (Mecânica Pedron)	0473/11	Conversão em Advertência

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 13/10/2015, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174688** e o código CRC **11029079**.

## EDITAL SEI N° 0174760/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 08 de outubro de 2015.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio

Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

Interessado	PAA	Decisão Administrativa
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	0012/13	Cancelamento do auto de infração n. 2281/10
Elias Alves da Costa	0301/14	Cancelamento da multa
José Paulo Ramos	0103/15	Cancelamento da multa
Alumi-Inox Comércio de Ferro e Aço	0139/13	Cancelamento da multa
Tecno Erosões Ferramentaria Ltda	0706/11 e 0953/13	0706/11 - Cancelamento da multa 0953/13 - Conversão em advertência
Semacald Produtos e Serviços Ltda	0700/11	Conversão em advertência
MTR Transportes Ltda	0681/11, 0682/11, 0683/11 e 0949/13	0681/11 - Cancelamento da multa 0682/11 - Conversão em advertência 0683/11 - Conversão em advertência 0949/13 - Cancelamento da multa
L&R Comércio de Sucatas	0672/11	Cancelamento da multa
Leomar Correa (Le Grani Mármore)	0671/11	Cancelamento da multa
Jackson Voit ME	0661/11	Cancelamento da multa
Evilásio Pedro Santiago ME	0652/11	Cancelamento da multa
Célio Schramm ME	0578/11	Conversão em advertência
Marizelma Laureano	0346/15	Conversão em advertência

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 13/10/2015, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174760** e o código CRC **55D3CFDF**.

## **EDITAL SEI Nº 0174783/2015 - SEMA.NAD**

Joinville, 08 de outubro de 2015.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa**

dos **Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

<b>Interessado</b>	<b>PAA</b>	<b>Decisão Administrativa</b>
Marivalda de Oliveira Miranda	0850/11	- Levantamento do auto de embargo - Conversão em advertência
Romualdo Machado	0614/11	Conversão em advertência
Metalúrgica Steellaser Ltda EPP	0588/11	Conversão em advertência
Arnaldo Persike	0580/11	Conversão em advertência
MEC Precisão Madival Ltda	0566/11	Cancelamento da multa
Inovação Usinagem Ltda	0657/11	Conversão em advertência
CBEMI – Constr. Brasileira e Mineradora Ltda	0728/11	Cancelamento do auto de infração n. 2647/11
Valdecir Simões	0840/11	Cancelamento da multa
Ricardo Heinzen	0825/11	Cancelamento da multa
Orlando Cristofolini	0817/11	Cancelamento da multa
LJ Santos Ind. Mecânica Ltda	0807/11	Conversão em advertência
Erica Stamm	0970/11	Manutenção do embargo Conversão em advertência
JK Pneus Ltda	0959/11	Conversão em advertência
GD Qualitec Comércio Gesso Ltda ME	0958/11	Conversão em advertência
GBC Alinhamento e Balanceamento Ltda (Geraldo Centro Automotivo)	0957/11	Cancelamento da multa

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 13/10/2015, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174783** e o código CRC **760CC8D5**.

**EDITAL SEI Nº 0174791/2015 - SEMA.NAD**

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os atuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

<b>Interessado</b>	<b>PAA</b>	<b>Decisão Administrativa</b>
Incorporadora Della Giustina Ltda	0738/11	Conversão em advertência
BEA Brasil Indústria e Comércio Ltda	0725/11 e 0842/11	Conversão em advertência
Jusseli de Jesus Gomes da Silva	0668/11	Cancelamento da multa
Amilcar Nicolau Pelaez	0858/11	Conversão em advertência
Eugênio Raulino Koerich S/A Com. E Ind.	0851/11	Conversão em advertência
Eliane Bloemer Nardes	0846/11	Cancelamento da multa
Osoni Gomes da Silva	0818/11	Conversão em advertência e reposição florestal
EJF Construções Ltda	0056/11	Conversão em advertência
Federal Componentes Automotivos Ltda	0891/11	Conversão em advertência

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 13/10/2015, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174791** e o código CRC **9601F719**.

**EDITAL SEI Nº 0176467/2015 - SED.NAD**

Joinville, 13 de outubro de 2015.

EDITAL 002/2015-SE

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento

dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2016, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

O instrumento em tela será regido pela Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 212/2013/CME.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2016 nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville, para o atendimento as crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 212/2013/CME.

1.2 Poderão participar as famílias residentes no Município de Joinville, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3 A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro **não é uma garantia de vaga**, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade de vulnerabilidade social e, posteriormente, conforme o grau socioeconômico familiar na qual o interessado se enquadra.

1.4 Ficam vinculados a este Edital os seus anexos e demais documentos.

1.5 Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima quatro meses.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 O cadastro será realizado **exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico [educacao.joinville.sc.gov.br](http://educacao.joinville.sc.gov.br), a partir de 14 de outubro de 2015**, ao qual, receberá número do protocolo como comprovante, no ato do cadastro.

2.2 Durante todo o ano o Sistema Eletrônico de Cadastros estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os que ainda não foram beneficiados.

2.3 Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a. Acessar o endereço eletrônico [educacao.joinville.sc.gov.br](http://educacao.joinville.sc.gov.br) ;
- b. Localizar, no site, o "*link*" correlato ao Sistema Eletrônico de Cadastro da Educação Infantil de Joinville;
- c. Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- d. Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e. Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

2.3 O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

2.4 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em até **04 (quatro) unidades** de ensino em turno Integral, Matutino ou Vespertino, sendo a 1ª opção uma unidade da Rede Pública.

2.5 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2016, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro da Educação Infantil de Joinville, conforme procedimentos do item 2.3.

2.6 As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o **ano letivo de 2016**, deverão atualizar o cadastro e gerar nova inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro.

2.7 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.8 As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville (conforme os endereços de escola e Centros de Educação Infantil relacionados no site [educacao.joinville.sc.gov.br](http://educacao.joinville.sc.gov.br)) nas seguintes datas e horários:

- a. **Centros de Educação Infantil:** nos dias 14 a 16 de outubro, das 8h às 11h e nos dias 19 a 23 de outubro das 14h às 17h.
- b. **Escolas Municipais:** Nos dias 14 a 16 de outubro e 19 a 23 outubro, das 8h às 14h.

**OBS:** Após este período o atendimento presencial será realizado somente nas quartas-feiras das 8h às 11h e das 14h às 17h, exclusivamente nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais das 8h às 14h

2.9 As famílias que foram **desclassificadas** devido a não comprovação de documentos poderão acessar o endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Cadastro e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

2.10 As famílias que não possuem acesso à Internet, poderão comparecer a uma unidade escolar municipal nos dias **30 de novembro e 1º de dezembro** das 8h às 11h e das 14h às 17h nos CEIs e das 8h às 14h nas Escolas Municipais.

2.11 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.12 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no **dia 14 de outubro de 2015 através do endereço eletrônico [educacao.joinville.sc.gov.br](http://educacao.joinville.sc.gov.br)**, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

### 4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados as crianças com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

4.2 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro, no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e exclusivamente os seguintes critérios de **prioridade de vulnerabilidade social** e, posteriormente, **conforme o grau socioeconômico familiar**:

4.3 São consideradas Vulneráveis Socialmente:

- I. Crianças que estão sob tutela legal e/ou serviços de acolhimento nas instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Crianças com deficiência.
- IV. A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.
- IV. A pré-classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação – IC.

$$IC = (RBF - MO - PA) / GF$$

Onde: IC = Índice de Classificação

RBF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todo tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);

MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel);

PA – Pagamento de Pensão alimentícia.

GF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

### 5. DO ATENDIMENTO

5.1. O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 10 (dez)

horas quando o período for integral;

5.2. Nas unidades credenciadas o atendimento será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de no *mínimo* 10 (dez) horas quando o período for integral;

5.3. Serão priorizadas as famílias que os responsáveis legais exercem atividade remunerada ou, em caso de pais ou responsáveis menores de 18 anos, que estejam matriculadas em uma unidade de ensino;

5.4. Para o atendimento em período integral serão priorizadas as famílias cujos pais e/ou responsáveis legais possuem jornada de trabalho de 8h em período diurno.

5.5. A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças.

5.6. O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

<b>6. DO CRONOGRAMA</b>		
<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação da quantidade de vagas disponíveis</li> </ul>	<b>14 de outubro de 2015</b>	No site: <b><i>educacao.joinville.sc.gov.br</i></b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Período de Cadastro de novos alunos no Sistema Eletrônico de Cadastro</li> </ul>	<b>A partir de 14 de outubro de 2015</b>  A partir das 08 horas	No site: <b><i>educacao.joinville.sc.gov.br</i></b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Período de Cadastro de novos alunos para famílias que não possuem acesso a internet</li> </ul>	<b>14 a 16 de outubro</b> , das 8h às 11h. <b>19 a 23 de outubro</b> das 14h às 17h.	<b>Centros de Educação Infantil</b>
	<b>14 a 16 de outubro e 19 a 23 de outubro</b> , das 8h às 14h.	<b>Escolas Municipais</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para preenchimento do cadastro online para a 1ª Classificação</li> </ul>	<b>29 outubro de 2015 às 23:59</b>	No site: <b><i>educacao.joinville.sc.gov.br</i></b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação da 1ª pré-classificação</li> </ul>	<b>03 de novembro de 2015</b>	No site: <b><i>educacao.joinville.sc.gov.br</i></b>  e <b>CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Convocação e entrega de documentos na unidade escolar</li> <li>A família terá o prazo de 04 horas para</li> </ul>	<b>03 a 06 de novembro de 2015</b>  Das 08 às 11h.	<b>Exclusivamente na Unidade Escolar em que foi</b>

de 24 horas para entrega da documentação faltante	13h30m às 17h	<b>classificado</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise da documentação entregue</li> </ul>	<b>09 a 13 de novembro de 2015</b>	<b>CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação da lista final dos classificados</li> </ul>	<b>17 de novembro de 2015</b>  A partir das 8 horas	<b>CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Matrículas</li> </ul>	<b>18 a 20 de novembro</b>  <b>23 a 27 de novembro de 2015</b>  Das 08 às 11h.  13h30m às 17h	<b>CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração de cadastro para concorrer às vagas remanescentes</li> </ul>	<b>30 de novembro e 01 de dezembro de 2015</b>	No site: <b><i>educacao.joinville.sc.gov.br</i></b>  e <b><i>Centros de Educação Infantil</i></b> (Das 08 às 11h e das 13h30m às 17h)
<ul style="list-style-type: none"> <li>Datas para ofertas periódicas para vagas remanescentes</li> </ul>	<b>02 de dezembro de 2015</b>  <b>22 de fevereiro de 2016</b>	No site: <b><i>educacao.joinville.sc.gov.br</i></b>

## 7.DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

7.1. Cada unidade escolar divulgará em mural a lista dos seus pré-classificados (em 1º

chamada), e pela *internet*, no endereço eletrônico [educacao.joinville.sc.gov.br](http://educacao.joinville.sc.gov.br).

7.2. Após a divulgação da lista de pré-classificação nas unidades escolares, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos na data estabelecida exclusivamente na unidade escolar da para qual foi pré-classificado.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. A efetivação da matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro pré-classificou a criança após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações.

8.2. A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação do cadastro e a consequente desclassificação.

8.3. Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes;

8.4. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

9.1. Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com o comprovante do cadastro, mediante convocação a ser disponibilizado na relação dos pré-classificados;

9.2. No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados será dado prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos mesmos. Conforme o caso, na unidade escolar para a qual foi selecionado;

9.3. Após análise dos documentos, a unidade escolar divulgará em mural, a listagem dos classificados.

9.4. O pré-selecionado que não apresentar toda a documentação no prazo exigido, perderá o direito a vaga.

9.5. Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro no Sistema Eletrônico de Cadastro para concorrer às vagas remanescentes.

9.6. O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a

apresentados no processo de concessão de matrícula.

9.7. Os responsáveis legais pela criança que for pré-selecionada deverão entregar **cópia acompanhada do original**, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, conforme detalhado:

#### **9.8. DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR:**

- a. Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b. CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- c. Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- d. Certidão de nascimento da criança;
- e. Declaração de Vacinação;
- f. Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal da criança);
- g. Cartão do SUS da criança;
- h. Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- i. Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- j. Certidão de Casamento ou declaração de União Estável, registrado em cartório **(Anexo VIII); incluído**
- k. Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- l. Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas), em caso de separação não legalizada **(Anexo IX); incluído;**
- m. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- n. Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia.
- o. No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;
- p. A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser apresentada na sua forma original, juntamente com as cópias solicitadas;
- q. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- r. Declaração de atendimento pela Secretaria de Assistência Social e comprovante da folha resumo, quando for o caso.

9.9. Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

#### **9.10. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR:**

**Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
- II. Contracheque ou holerite dos últimos três meses;

**Servidor Público Estatutário:**

- III. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- IV. Contracheque ou holerite dos últimos três meses;

**Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:**

- V. Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses ou guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- VII. Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce, conforme modelo no **Anexo II**;
- VIII. Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos, DECORE, emitida pelo profissional contábil referente aos últimos três meses;
- IX. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de cadastro de pessoa jurídica;

**Trabalhador Informal ou Eventual:**

- X. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- XI. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório (**Anexo I**); **incluído**.
- XII. Comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XIII. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de cadastro de pessoa jurídica.

**Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:**

- XIV. DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses;
- XV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega (cópia);
- XVI. Contrato social com todas as alterações (cópia);

**Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:**

- XVII. Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).

**Proprietário de Empresa:**

- XVIII. Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega.
- XIX. Cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, emitida por profissional contábil referente aos últimos três meses;

**Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:**

- XX. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- XXI. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com assinatura de duas testemunhas reconhecida em cartório (**Anexo III**); **incluído**;

**Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:**

- XXII. Extrato obtido via internet no site <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

**Produtor Rural:**

- XXIII. Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) (**Anexo IV**); **incluído**;
- XXIV. Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

**Estagiário:**

- XXV. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia);

**Estudante menor de 18 anos:**

- XXVI. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;

**Estiver Recebendo Seguro Desemprego:**

- XXVII. Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);
- XXVIII. Rescisão contratual (cópia);
- XXIX. Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

**Receber Auxílio de Parentes e/ou Amigos:**

- XXX. Declaração constando o valor do auxílio prestado, com assinatura daquele que presta o auxílio, devidamente reconhecida em cartório (**Anexo V**); **incluído**.

**Receber Pensão Alimentícia:**

- XXXI. Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga

reconhecida em cartório (**Anexo VI**); **incluído**;

XXII. Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

### **Receber Aluguel de Imóveis:**

XXIII. Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório (**Anexo VII**); **incluído**;

### **9.11. COMPROVANTES DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR:**

1. Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório do proprietário do imóvel contendo o valor recebido juntamente com a matrícula do imóvel.
2. Comprovante de pagamento do financiamento do imóvel;

### **9.12. COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO:**

**1. Declaração emitida pelo empregador ou do próprio profissional liberal/autônomo constando o horário de efetivo trabalho (Anexo X). incluído**

## **10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

10.1. Todas as unidades escolares que atenderem o ensino infantil contarão com uma Comissão de Matrícula, que será composta pelo diretor, 01 (um) professor da unidade escolar, 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores e 01 (um) Agente de Saúde ou representante da comunidade.

10.2. Todo o registro realizado pela Comissão de Matrícula será lavrado em livro Ata, bem como a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após sua composição ou alteração.

10.3. Compete **exclusivamente a Comissão de Matrícula**:

1. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
2. Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos
3. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
4. Receber e verificar as denúncias encaminhadas à unidade referentes à comprovação de informações e matrículas;
5. Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital;
6. Produzir relatório mensal dos processos de matrículas contendo, no mínimo, a relação dos cadastros desclassificados e suas respectivas justificativas;
7. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação;

## **11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

11.1. As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam apresentar toda documentação exigida.

11.2. Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico [educacao.joinville.sc.gov.br](http://educacao.joinville.sc.gov.br)

## **12. DAS TRANSFERÊNCIAS**

12.1. O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2016;

12.2. A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

12.3. Havendo a vaga na unidade ou turno desejado, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Sistema Eletrônico de Cadastro;

12.4. Os pedidos de transferências serão realizados nas unidades onde a criança está matriculada, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

## **13. DAS DENÚNCIAS**

13.1. As denúncias deverão ser formalizadas até o dia **17 de novembro de 2015**, na unidade escolar em que houve a divulgação da pré-classificação para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado.

13.2. Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá ainda, notificação para informar o recebimento de denúncia e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

13.3. A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As famílias que foram desclassificadas devido a não comprovação de documentos poderão acessar o endereço eletrônico do cadastro Online e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

14.2. As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

14.3. Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, revogar o

presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Roque Antonio Mattei

Secretario de Educação

Este edital possui como anexo o Documento SEI nº 0176455, que não havia sido disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 309, publicado no dia 07/10/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 13/10/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176467** e o código CRC **B58E32A9**.

### EXTRATO SEI Nº 0174645/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Credenciamento**

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 032/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins para o atendimento, de até 78 crianças de 1 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Fabrício Koche Nunes, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174645** e o código CRC **6D494795**.

## EXTRATO SEI Nº 0174699/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Credenciamento**

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 034/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Grupo de Assistência Social Paraíso.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Grupo de Assistência Social Paraíso para o atendimento, de até 70 crianças de 3 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Silvia Regina Cochela, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174699** e o código CRC **BA187AE6**.

## EXTRATO SEI Nº 0174701/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de outubro de 2015.

### Município de Joinville

#### Extrato de Termo de Credenciamento

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 035/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Centro de Educação Infantil Espaço Mágico para o atendimento, de até 132 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Loremar Nazário Rosa, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174701** e o código CRC **6463C8D2**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0174706/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de outubro de 2015.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Credenciamento

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 036/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Centro de Educacional Dom Bosco para o atendimento, de até 160 crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Severino Piccinini, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174706** e o código CRC **80B6CFF6**.

---

**EXTRATO SEI N° 0174710/2015 - SAP.UPL.ACM**

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Credenciamento****Espécie:** Termo de Credenciamento nº 037/2015/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro Educacional Infantil Criança Feliz.**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Criança Feliz para o atendimento, de até 140 crianças de 2 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Oli Antônio Cardoso Pinto, pelo CEI.

Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174710** e o código CRC **BCDEC4A8**.

**EXTRATO SEI N° 0174713/2015 - SAP.UPL.ACM**

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Credenciamento**

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 038/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Conde Modesto Leal para o atendimento, de até 60 crianças de 3 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Valdomiro José Campana, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174713** e o código CRC **70527A4D**.

**EXTRATO SEI Nº 0174716/2015 - SAP.UPL.ACM**

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Credenciamento**

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 039/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e a Instituição Bethesda.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Bethesda para o atendimento, de até 69 crianças de 1 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Valmir Sebastião Brüske, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174716** e o código CRC **75A1E2AD**.

## EXTRATO SEI Nº 0174721/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Credenciamento**

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 040/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e a Associação Beneficente Bakhita.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Associação Beneficente Bakhita para o atendimento, de até 142 crianças de 2 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Maria Tereza Cestari, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174721** e o código CRC **50951E78**.

## EXTRATO SEI Nº 0174725/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de outubro de 2015.

### Município de Joinville

#### Extrato de Termo de Credenciamento

**Espécie:** Termo de Credenciamento nº 041/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

**Objeto:** Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a ADIPROS, mantenedora dos **CEIS** Santa Maria dos Anjos e São Paulo Apóstolo, para o atendimento, de até 283 crianças de 1 a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Vigência:** A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Irineu Roque Scherer, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 13/10/2015, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174725** e o código CRC **9108484F**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0175096/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de outubro de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 074/2015

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA - ME; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de Farináceos Para o Preparo de Lanches (Mingau) para Pacientes Internados com Prescrição de Dieta Líquida Pastosa e Pastosa e Leite em Pó Desnatado para o Consumo em Dietas com Necessidade de Restrição de Lipídios

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

VALOR: R\$ 20.375,50

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2015, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175096** e o código CRC **99388E7C**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI N° 0173636/2015 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 06 de outubro de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 077/2015

CONTRATADO: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; FORMED BR MAT. MÉD. E HOSPITALARES LTDA - EPP; ALPHARAD COM. IMP. E EXP. DE PROD. HOSP. LTDA.; CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME; JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.; PARCOMED PARANA COM. E REP. DE PROD. FARM.; MB INDUSTRIA E COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais para Suturas e Suprimentos Cirúrgicos para um período de 12 meses

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

VALOR: R\$ 720.376,88

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2015, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173636** e o código CRC **DB3F000A**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0175327/2015 - SEGOV.UAD**

Joinville, 09 de outubro de 2015.

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n°: 67/2015 Pregão n° 81/2015**

**Contratada:** TOP CENTER COMERCIAL LTDA – ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.

**Valor total:** R\$ 9.185,00 (Nove mil, cento e oitenta e cinco reais).

**Data:** 08/10/2015.

**Prazo de entrega:** até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

**Prazo de vigência:** A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175327** e o código CRC **60BB21D6**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0175330/2015 - SEGOV.UAD**

Joinville, 09 de outubro de 2015.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n°: 66/2015 Pregão n° 81/2015****Contratada:** SERV INFORMÁTICA LTDA – EPP.**Objeto:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.**Valor total:** R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).**Data:** 08/10/2015.**Prazo de entrega:** até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.**Prazo de vigência:** A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175330** e o código CRC **1614DCF8**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0174296/2015 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 07 de outubro de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 077/2015

CONTRATO Nº: 087/2015

DOTAÇÃO: Cod. reduzido 357

OBJETO: Aquisição de materiais para sutura e suprimento cirurgico

CONTRATADO: MB INDUSTRIA E COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 142.560,00

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2015, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174296** e o código CRC **95A2181E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0175550/2015 - IPPUJ.UAF

Joinville, 09 de outubro de 2015.

### FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 11/2015

Pregão Presencial: nº 079/2015/PMJ

Contratado: Teka Carimbos Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de diversos

tipos de carimbos.

Valor Total: R\$284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 393/ 2015 30.01.15.122.1.2.1147.3.3.90 - Fonte: 0.1.00

Prazo de Vigência: 02/10/2015 à 30/12/2015

Data da Assinatura do Contrato: 02/10/2015

Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTATE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2015, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175550** e o código CRC **986EB482**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0176414/2015 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS leva ao conhecimento dos interessados o processo licitatório levado a efeito através da Dispensa de licitação nº 038/2015, (Processo SEI nº. 15.0.012371-1) destinado a Aquisição de Filme Plástico – Polaseal, para maior resistência e proteção a impressão das Credencias fornecidas aos idosos e pessoas portadoras de deficiência com mobilidade reduzida.

Fornecedor: **GLOBALCARDS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, com CNPJ nº. 09059053/0001-52, com o valor de global de em **R\$2.229,00 (dois mil duzentos e vinte e nove reais)**.

Fundamento legal: art. 24, inciso, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176414** e o código CRC **3192965E**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0173806/2015 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 07 de outubro de 2015.

**Contrato: 101/2014** (assinado em 13/03/2014).**7º Termo SUPRIMINDO** o Contrato em **5,94%** do valor inicial, correspondente ao valor de **R\$ 27.806,85** (vinte e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), refere-se a saldos de serviços não executados e/ou excedentes. Assinado em 21/07/2015.**Objeto:** Referente a serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para Ampliação da “Unidade Básica de Saúde - Vila Nova Sede”, na forma da **Tomada de Preços n.º. 267/2013**.**Empresa:** Topcon Construções Ltda.**Verba:** 84 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 12/10/2015, às 22:38, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173806** e o código CRC **6ED8A89C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0173819/2015 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 07 de outubro de 2015.

**Contrato: 101/2014** (assinado em 13/03/2014).**8º Termo SUPRIMINDO** o **3º Termo Aditivo do Contrato** em aproximadamente **0,91%**, correspondente ao valor de **R\$ 395,08** (trezentos e noventa e cinco reais oito centavos), refere-se a saldos de serviços não executados e/ou excedentes. Assinado em 21/07/2015.**Objeto:** Referente a serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para Ampliação da “Unidade Básica de Saúde - Vila Nova Sede”, na forma da **Tomada de Preços n.º. 267/2013**.**Empresa:** Topcon Construções Ltda.

Verba: 84 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 12/10/2015, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173819** e o código CRC **A7A12C66**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0173821/2015 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 07 de outubro de 2015.

**Contrato: 101/2014** (assinado em 13/03/2014).

**9º Termo SUPRIMINDO o 4º Termo Aditivo do Contrato** em aproximadamente **16,74%**, correspondente ao valor de **R\$ 7.450,62** (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais, sessenta e dois centavos), refere-se a saldos de serviços não executados e/ou excedentes. Assinado em 21/07/2015.

**Objeto:** Referente a serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para Ampliação da “Unidade Básica de Saúde - Vila Nova Sede”, na forma da **Tomada de Preços nº. 267/2013**.

**Empresa:** Topcon Construções Ltda.

**Verba:** 84 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 12/10/2015, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173821** e o código CRC **1399EB09**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0173824/2015 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 07 de outubro de 2015.

**Contrato: 101/2014** (assinado em 13/03/2014).**10º Termo SUPRIMINDO o 6º Termo Aditivo do Contrato** em aproximadamente **2,15%**, correspondente ao valor de **R\$ 595,12** (quinhentos e noventa e cinco reais, doze centavos), refere-se a saldos de serviços não executados e/ou excedentes. Assinado em 21/07/2015.**Objeto:** Referente a serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para Ampliação da “Unidade Básica de Saúde - Vila Nova Sede”, na forma da **Tomada de Preços nº. 267/2013**.**Empresa:** Topcon Construções Ltda.**Verba:** 84 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 12/10/2015, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173824** e o código CRC **4C36C8B8**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0174928/2015 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Contrato: 481/2015** (assinado em 22/07/2015).**1º Termo SUPRIMINDO** o presente contrato em **84%** do valor inicial, equivalente a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Esta supressão se faz necessária em razão da mudança de fornecedor na Ata Cisnordeste. Assinado em 01/09/2015.**Objeto:** Referente a Aquisição de Medicamentos**Empresa:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**Verba:** 352 – 46.02.10.122.01.2.001135.0.2.00.3.3.3.90.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 12/10/2015, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174928** e o código CRC **36F23EFE**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0174932/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Contrato: 386/2011** (assinado em 30/09/2011).

**7º Termo PRORROGANDO** o contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **30/09/2016**.

Assinado em 01/10/2015.

**Objeto:** Referente a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção Hidráulica – Sanitária

**Empresa:** Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda

**Verba:** 920 – 46.01.10.301.06.2.001119.0.2.38.3.3.3.90,334 –

46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90, 921/985 –

46.01.10.304.06.2.001127.0.2.38.3.3.3.90, 351 –

46.02.10.122.01.2.001135.0.1.02.3.3.3.90, 341/982 –

46.01.10.302.06.2.001124.0.2.38.3.3.3.90, 342 – 46.01.10.302.06.2.001125.0.2.38.3.3.3.90

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 12/10/2015, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174932** e o código CRC **4A50A40F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0174933/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 08 de outubro de 2015.

**Contrato: 390/2011** (assinado em 03/10/2011).

**7º Termo PRORROGANDO** o contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **30/09/2016**.  
Assinado em 02/10/2015.

**Objeto:** Referente a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção Predial Diversas.

**Empresa:** Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda

**Verba:** 920 – 46.01.10.301.06.2.001119.0.2.38.3.3.3.90,334 –

46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90, 921/985 –

46.01.10.304.06.2.001127.0.2.38.3.3.3.90, 351 –

46.02.10.122.01.2.001135.0.1.02.3.3.3.90, 341/982 –

46.01.10.302.06.2.001124.0.2.38.3.3.3.90, 342 – 46.01.10.302.06.2.001125.0.2.38.3.3.3.90

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 12/10/2015, às 22:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174933** e o código CRC **E2C23E84**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0175200/2015 - DETRANS.NAD**

Joinville, 09 de outubro de 2015.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE-DETRANS** torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 003/2015, cujo objeto é a aquisição de Acessórios e Peças de reposição para a manutenção das motocicletas de média cilindradas (HONDA/XRE300 e YAMAHA/250-FAZER), utilizadas pelos Agentes de Transito.

Empresa: JAILSON FACHINI ME, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 01.498.444/0001-61.

Valor: R\$ 25.061,48 (vinte e cinco mil, sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Prazo: 05/03/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2015, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175200** e o código CRC **364F24DA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0173978/2015 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 07 de outubro de 2015.

Contrato nº 014/2013

Data 24/10/2013

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel –SMP no âmbito da Administração Indireta do Município de Joinville.

Valor: R\$ 36.783,12 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e doze centavos.

Prazo: 12 meses

Fernando Krelling

Diretor Presidente

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2015, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173978** e o código CRC **9964889D**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0176160/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 13 de outubro de 2015.

**CONTRATADA:** Localiza Rent a Car S/A, CNPJ de nº 16.670.085/0001-55

**PROCESSO:** Pregão nº. 122/2013

**CONTRATO:** 354/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 05 veículos para o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

**VIGÊNCIA:** 10/10/2015 até 31/12/2015 (Aditivo de Prazo)

**VALOR:** R\$ 32.936,85 (trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2015, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176160** e o código CRC **1172E100**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0174498/2015 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº253/2015 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº604499, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de coleta para o laboratório da Secretaria do Meio Ambiente da cidade de Joinville, na Data/Horário: 23/10/2015 às 09:00 horas, para recebimento dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2015, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 09/10/2015, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174498** e o código CRC **D0D2C03C**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0173825/2015 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 116/2015** destinado à **contratação de empresa para construção de edificações e reforma de ambientes internos do Centro de Bem Estar Animal**, na Data/Horário: 29/10/2015 às 9 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2015, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 08/10/2015, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173825** e o código CRC **92DE0D45**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0174013/2015 - IPPUJ.UAF

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015/SRP-IPPUJ - PREGÃO  
JUNTO AO BANCO DO BRASIL Nº 599703

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04/2015/SRP-IPPUJ e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 599703, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas, banners e faixas, na data/horário: 27/10/2015, às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://ippuj.joinville.sc.gov.br>, no link licitações e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Joinville/SC, 07 de outubro de 2015.

Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANTE, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO LESSA DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2015, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0174013** e o código CRC **A3406122**.

**COMUNICADO SEI Nº 0175747/2015 - SEGOV.UAD**

Joinville, 09 de outubro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO  
Retificação

PREGÃO Nº 81/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA A  
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto às empresas:

LICITEC TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 16.628.132/0001-00, o item 07 no valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).

M. H. PERELLES – ME, CNPJ nº 17.975.908/0001-13, os itens 11, 14 e 15, no valor de R\$ 7.054,00 (sete mil e cinquenta e quatro reais)

MONICA ELISANGELA REMENHUK – ME, CNPJ nº 07.729.404/0001-60, itens 02, 08 e 10, no valor de R\$ 3.835,00 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

SERV INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 85.122.836/0001-11, itens 03, 04, 05 e 10 no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

TOP CENTER COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 82.135.625/0001-25, itens 01, 06 e 12, no valor de R\$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais).

Joinville, 08 de outubro de 2015.

Paulo Sérgio de Simas Horn  
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175747** e o código CRC **4D9BB47A**.

**COMUNICADO SEI N° 0175748/2015 - SEGOV.UAD**

Joinville, 09 de outubro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**

PREGÃO N° 83/2015

OBJETO: fornecimento de LICENÇA DE SISTEMA ANTIVIRUS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto à empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ n° 16.628.132/0001-00, o item 07 no valor de R\$ 18.250,00.

Joinville, 09 de outubro de 2015.

Paulo Sérgio de Simas Horn  
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SIMAS HORN, Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 12:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175748** e o código CRC **49E1A5FA**.

**ERRATA SEI N° 0175730/2015 - SEGOV.UAD**

Joinville, 09 de outubro de 2015.

## **ERRATA**

### **ERRATA - Portaria nº 409/2015**

Onde se lê:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2015,

- Maria do Carmo Machado Eberhart, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes da Silva – SD.

Leia-se:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de outubro de 2015,

- Maria do Carmo Machado Eberhart, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes da Silva – SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175730** e o código CRC **81002C4D**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0176288/2015 - SAS.UAC

Joinville, 13 de outubro de 2015.

## RESOLUÇÃO 0020/2015 CMDCA

***Autoriza o financiamento do Projeto Amigos do Zippy, em favor da Secretaria Municipal de Educação.***

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Joinville, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e após deliberação dos Conselheiros do CMDCA, presentes em reunião ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2015;

**Considerando:**

- Que o CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, no que se refere às políticas públicas afetas ao tema da infância em Joinville, conforme a Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 3725/98;
- Que além do pagamento em edital para projetos oriundos de entidades, serviços e programas da sociedade civil e governamentais, o CMDCA pode financiar projetos próprios executados em parcerias com órgãos governamentais;
- As diversas situações de violência psicológica, os fenômenos conhecidos como “bully” na rede escolar; e que estes fenômenos atingem diretamente os direitos da criança a Convivência Familiar e Comunitária e a Dignidade, dentre outros direitos;
- Que a educação emocional é importante ferramenta para profissionais e alunos buscarem a cultura da paz; e de se tornarem multiplicadores desse paradigma;
- Que o Projeto Amigos do Zippy já foi objeto de análise e aprovação de gestões anteriores do CMDCA.

**RESOLVE :**

Art. 1. Autorizar financiamento do projeto “Amigos do Zippy” no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Projeto proposto conjuntamente entre CMDCA e Secretaria Municipal de Educação, onde aquela é financiadora através do Fundo da Criança e esta a executora.

Art. 2. Em qualquer divulgação do projeto, deverá constar o Fundo como fonte de financiamento e o CMDCA como órgão proponente. juntamente com a Secretaria de Educação

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Darli Martins, Usuário Externo**, em 13/10/2015, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176288** e o código CRC **46F69C7E**.